ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2019

"Altera a Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2011".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Majora o número de vagas para os cargos de Técnico de Enfermagem – 40 horas, passando de 40 (quarenta) para 61 (sessenta e um) e Enfermeiro – 40 horas, passando de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta), disposto na Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2012.

Art. 2º Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município De Rolim de Moura

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO (Antigo 2º grau)

Cargo	Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos	Qtd. de Vagas	Carga Horária
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN	**61**	40 h/s

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos	Qtd. de Vagas	Carga Horária
Enfermeiro	Enfermagem e Registro no Conselho competente	**50**	40 h/s

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B1194EE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/06/2019. Edição 2476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/